

Processo n.: @REC 20/00199881

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 646/2019 exarado no Processo n. @REP 14/00626967

Interessados: Célia Regina da Costa, José do Carmo Dias de Oliveira e Mário Cesar de Melo

Procurador: Gustavo Ferraciu Phlippi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 127/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto por Célia Regina da Costa, José do Carmo Dias de Oliveira e Mário Cesar de Melo e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir as multas impostas nos itens 3.1, 3.3 e 3.4 do Acórdão n. 646/2019, proferido nos autos do Processo @REP-14/00626967.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Recorrentes e seu Procurador constituído e à Prefeitura Municipal de Itajaí.

Ata n.: 10/2021

Data da sessão n.: 31/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC